## Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Segunda Feira, 27 de fevereiro de 2023-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 734/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, ALTERA OS ARTS. 75, 76 e 77 E OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, *Caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, a reajustar em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) o vencimento dos profissionais do magistério que compõe o Sistema de Educação Básica Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no Caput aos inativos e pensionistas com direito à paridade.

- Art. 2º A Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
  - **Art. 75** Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função de diretor de escola, terão a gratificação de função de 10%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.
  - **Art. 76** Os membros do grupo magistério designados para as funções de Diretor Adjunto, terão a gratificação de função de 10%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.
  - **Art. 77** Os membros do grupo magistério designados para as funções de Supervisor, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico, terão a gratificação de função de 10%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.

"	/ B . F	• •
	/ INIL	Jι
	LINE	<b>\</b> 1

Art. 3º O anexo I, da Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	30 HORAS	5	10	15	20	25	30
	I	II	III	IV	v	VI	VII
TEC. MAGISTE	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,00	R\$ 4.029,90	R\$ 4.231,40	R\$ 4.442,97
LICENCIATURA	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.203,52	R\$ 4.413,70	R\$ 4.634,38	R\$ 4.866,10	R\$ 5.109,41
ESPECIALISTA	R\$ 4.384,62	R\$ 4.603,85	R\$ 4.834,04	R\$ 5.075,75	R\$ 5.329,53	R\$ 5.596,01	R\$ 5.875,81
MESTRADO	R\$ 5.042,31	R\$ 5.294,43	R\$ 5.559,15	R\$ 5.837,10	R\$ 6.128,96	R\$ 6.435,41	R\$ 6.757,18
DOUTORADO	R\$ 5.798,65	R\$ 6.088,58	R\$ 6.393,01	R\$ 6.712,66	R\$ 7.048,30	R\$ 7.400,71	R\$ 7.770,75
LICENCIATURA	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.203,52	R\$ 4.413,70	R\$ 4.634,38	R\$ 4.866,10	R\$ 5.109,41
ESPECIALISTA	R\$ 4.384,62	R\$ 4.603,85	R\$ 4.834,04	R\$ 5.075,75	R\$ 5.329,53	R\$ 5.596,01	R\$ 5.875,81
MESTRADO	R\$ 5.042,31	R\$ 5.294,43	R\$ 5.559,15	R\$ 5.837,10	R\$ 6.128,96	R\$ 6.435,41	R\$ 6.757,18
DOUTORADO	R\$ 5.798,65	R\$ 6.088,58	R\$ 6.393,01	R\$ 6.712,66	R\$ 7.048,30	R\$ 7.400,71	R\$ 7.770,75
LICENCIATURA	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.203,52	R\$ 4.413,70	R\$ 4.634,38	R\$ 4.866,10	R\$ 5.109,41
<b>ESPECIALISTA</b>	R\$ 4.384,62	R\$ 4.603,85	R\$ 4.834,04	R\$ 5.075,75	R\$ 5.329,53	R\$ 5.596,01	R\$ 5.875,81
MESTRADO	R\$ 5.042,31	R\$ 5.294,43	R\$ 5.559,15	R\$ 5.837,10	R\$ 6.128,96	R\$ 6.435,41	R\$ 6.757,18
DOUTORADO	R\$ 5.798,65	R\$ 6.088,58	R\$ 6.393,01	R\$ 6.712,66	R\$ 7.048,30	R\$ 7.400,71	R\$ 7.770,75

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Segunda Feira, 27 de fevereiro de 2023-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Art. 4º Suprimido pela Emenda Legislativa nº 001/2023.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA** 

Prefeita Constitucional